



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Publicado no Mural  
EM 22 / 03 / 19  
Retirado \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Itaara-RS Ass \_\_\_\_\_

**XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2018**

Processo nº 02/2018  
Inexigibilidade nº 01/2018

**Contrato de fornecimento de forma  
parcelada de combustível gasolina comum**

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade nº 1010084695 SSP-RS, CPF nº 270.928.280-15, residente e domiciliado em Itaara - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SÃO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.216.015/0001-07, com sede na cidade de Itaara- RS, na Rod BR 158, KM 313, Centro, Fone (55) 3227-1314, (55) 99971-1355, representada neste ato pelo sócio gerente Sr. Gilberto Luiz Dalcol Cantarelli, CPF 132.550.530-72, residente e domiciliado em Itaara - RS doravante denominada **CONTRATADA** resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 02/2018, firmado em 15 de janeiro de 2018, com I Termo de Aditivo datado de 04/04/2018, II Termo Aditivo datado de 22/05/2018, III Termo Aditivo datado de 14/09/2018, IV Termo Aditivo datado de 05/11/2018, V Termo Aditivo datado de 23/11/2018, VI Termo Aditivo datado de 02/01/2019, VII Termo Aditivo datado de 08/01/2019, VIII Termo Aditivo datado de 06/02/2019, IX Termo Aditivo datado de 25/03/2019, X Termo Aditivo datado de 12/03/2019 referente ao Processo nº 02/2018, Inexigibilidade nº 01/2018, nos termos do artigo 65, II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Preço**

O valor que trata a cláusula segunda do Contrato supra mencionado, fica ajustado para R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) o litro de gasolina tipo comum.

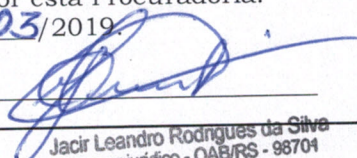
**Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais**

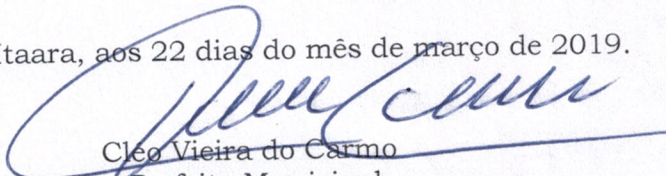
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

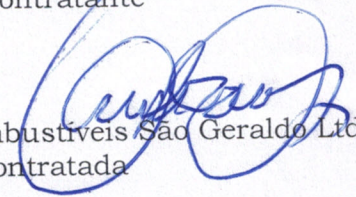
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 22 dias do mês de março de 2019.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.  
Em: 21/03/2019.

  
Jacir Leandro Rodrigues da Silva  
Assessor jurídico - OAB/RS - 98704  
Matrícula nº 2115-6  
Procuradoria jurídica - Itaara/RS

  
Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Comercial de Combustíveis São Geraldo Ltda - Me.  
Contratada